



Serviço Público Federal  
Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Goiano – *Campus Urutaí*

## EDITAL Nº 20, DE 16 DE SETEMBRO DE 2016

### ELEIÇÕES PARA COORDENADOR DE CURSO

O Diretor Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Goiano (IF Goiano) – *Campus Urutaí*, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 21, de 13/01/2016, publicada no D.O.U. de 14/01/2016, Seção 2, nº 2, torna público por meio deste edital, conforme disposto nos itens a seguir, o Processo de Eleição para a escolha de Coordenadores(as) dos cursos especificados a seguir

#### 1. DAS VAGAS

1.1. Este edital prevê a eleição de coordenadores de curso, conforme especificações no Quadro abaixo:

**Quadro 1.** Número de vagas de coordenadores a serem preenchidas neste edital de eleição

Número de vagas	Cursos
01 (uma)	Bacharelado em Medicina Veterinária
01 (uma)	Bacharelado em Engenharia Agrícola

#### 2. DA CONDUÇÃO DO PROCESSO ELEITORAL

2.1. Conforme disposto no Art. 4º das Normas para eleição de coordenadores de curso do IF Goiano, a condução do processo eleitoral será realizada por comissão **indicada pelo Colegiado de Curso**, adotando-se, os procedimentos explicitados neste edital.

2.2. A comissão eleitoral será composta de **dois docentes** que não tenham interesse em se candidatar ao cargo e por **um discente representante do curso correspondente**.

2.3. É de responsabilidade da Comissão Eleitoral:

- divulgar a lista com o nome de todos os eleitores;
- publicar comunicados, resultados, ou informativos sobre o processo eleitoral;
- divulgar amplamente o processo eleitoral para a escolha de novos(as) Coordenadores(as);
- conduzir o processo de votação do IF Goiano – *Campus Urutaí*;
- divulgar o local e horário da votação dos docentes e discentes;
- zelar pela lisura do processo eleitoral, utilizando de todos os meios admitidos em direito para a sua garantia.

#### 3. DOS CANDIDATOS

3.1. Para se candidatar a coordenador(a) de curso, o docente deverá estar enquadrado no regime de **dedicação exclusiva** (DE), **ter formação acadêmica na área do curso** que pretende coordenar e estar em efetivo exercício no IF Goiano - *Campus Urutaí*.

- Entende-se por formação acadêmica os cursos (graduação, pós-graduação *lato sensu* ou *stricto sensu*) que uma pessoa concluiu em uma instituição de ensino superior.

3.2. Caso não haja candidatos com formação acadêmica na área do curso para o qual irá concorrer, poderão candidatar-se docentes com formação em área afim (considerando áreas e subáreas do conhecimento do CNPq), respeitando os critérios constantes no item 3.1 deste edital.

3.3. Ao se inscreverem para o cargo de Coordenador(a) de Curso, os candidatos **concordam plenamente com os dispositivos deste edital e se comprometem a exercer suas atribuições definidas no Art. 40 do Regulamento dos Cursos de Graduação.**

3.4. Estão impedidos de candidatar-se os docentes que:

- a) não atendam aos requisitos mencionados no item 3 deste Edital;
- b) estejam afastados por qualquer motivo que os impeçam de desenvolver suas funções no magistério, ainda que estejam sob qualquer tipo de licença prevista na Lei 8.112/90;
- c) estejam respondendo a processo na área administrativa e/ou ética.

#### 4. DO MANDATO

4.1 O mandato do coordenador será de **02 (dois) anos**, permitida uma recondução por igual período.

4.2 No caso de vacância do cargo por qualquer motivo, a Comissão Eleitoral terá um prazo de 30 (trinta) dias para proceder novo processo eleitoral.

4.3 No caso de não surgirem candidatos ao cargo, após o prazo estabelecido no presente edital, a indicação do(a) Coordenador(a) de Curso será feita pela Direção-Geral do IF Goiano – *Campus Urutaí*, que o designará para o período de 2 (dois) anos.

#### 5. DA ELEIÇÃO E DOS ELEITORES

5.1. O processo de eleição para Coordenador(a) de curso ocorrerá na forma de consulta aos docentes e discentes do curso, atribuindo-se o **peso de 2/3 para a manifestação do corpo docente e de 1/3 para a manifestação do corpo discente.**

- a) Todos os docentes que ministram ou ministraram disciplinas no curso nos últimos 2 (dois) anos e os discentes, regularmente matriculados no curso, estão aptos a votar.

#### 6. DAS DATAS

6.1. O processo de escolha de novos(as) Coordenadores(as) será conduzido de acordo com o cronograma especificado no Quadro 2.

**Quadro 2.** Cronograma do processo eleitoral definido neste edital

Atividades	Data
Lançamento do Edital nº 20/2016	16/09/2016
Prazo para questionamento do edital	Até 24 h úteis após o lançamento do edital
Inscrições dos candidatos – <b>Local:</b> Direção de Ensino do IF Goiano – <i>Campus Urutaí</i> ( <b>Ver Formulário específico no Anexo I</b> )	20/09/2016 a 23/09/2016
Publicação das inscrições deferidas (murais dos prédios do IF Goiano – <i>Campus Urutaí</i> ou <i>website</i> institucional)	26/09/2016
Prazo para recursos ( <b>Ver formulário específico no Anexo II</b> )	Até 24 horas após a divulgação das inscrições deferidas
Divulgação da candidatura e plano de trabalho pelos candidatos (opcional)	De 27/09/2016 a 04/10/2016
Votação – 7h às 11h; 13h às 17h – <b>Locais a serem definidos pelas Comissões Eleitorais de cada curso.</b>	05/10/2016
Publicação do <b>resultado preliminar</b> da eleição (murais dos prédios do IF Goiano – <i>Campus</i> )	06/10/2016

Urutaí e no <i>website</i> institucional)	
Prazo para recursos ( <b>Ver formulário específico no Anexo II</b> )	Até 24 horas após a divulgação da publicação do resultado preliminar
Divulgação do <b>resultado final</b> da eleição (murais dos prédios do IF Goiano – Câmpus Urutaí e no <i>website</i> institucional)	10/10/2016

6.2. É opcional ao docente divulgar sua candidatura e proposta de trabalho em sala de aula, uma única vez, no máximo 15 (quinze) minutos por turma, acompanhado por um membro da Comissão Eleitoral, em horário pré-agendado, estabelecido pela Comissão Eleitoral de cada curso, no período definido no Quadro 2.

6.3. É proibida a divulgação da candidatura utilizando som dentro e nas proximidades do IF Goiano – Câmpus Urutaí, bem como é vedada a “boca de urna”.

6.4. Os candidatos resguardam o direito de publicarem seus Planos de Trabalho nos murais do IF Goiano – Câmpus Urutaí, desde que analisados anteriormente pela Comissão Eleitoral.

6.5. A votação dos discentes será realizada em sala de aula, de cada curso, em horário definido pela Comissão Eleitoral.

6.6. No ato da inscrição, o candidato atestará que não responde a qualquer processo de natureza administrativo e/ou ética.

## 7. DA APURAÇÃO

7.1. Encerrada a votação, a urna contendo os votos deverá ser lacrada em público, rubricada pela Comissão Eleitoral e por todos os presentes ao ato que assim o desejarem, e encaminhada à apuração que será feita por cada Comissão Eleitoral, acompanhada da lista de presença e da ata contendo todos os detalhes do processo eleitoral, desde a abertura até o encerramento das eleições.

7.2. A contagem dos votos será feita logo depois de encerrada a votação em uma sala que ofereça condições de acesso ao público.

7.3. Na ausência de especificação de uma fórmula a ser usada no cômputo dos votos nas Normas para Eleição de Coordenadores de Curso do IF Goiano (Resolução nº 50/2011, de 16 de dezembro de 2011), adotar-se-á a fórmula especificada abaixo, **adaptada** do regulamento do processo eleitoral para escolha de reitor(a) e diretores(as) gerais dos campi do IF Goiano (Resolução CS nº025/2011, de 05 de agosto de 2011).

Percentuais de votos obtidos pelo Candidato Ci:

**$Ci = [(2/3 \times Ai/At) + (1/3 \times Di/Dt)] \times 100$** , onde:

Ai= número de votos obtidos pelo candidato Ci no segmento DOCENTE;

At= número total de eleitores DOCENTES;

Di= número de votos obtidos pelo candidato Ci no segmento DISCENTE;

Dt= número total de eleitores DISCENTES.

7.4. Salienda-se que a escolha da fórmula a ser considerada neste pleito está baseada no **parágrafo 1º do Art. 10º do Decreto presidencial nº 6.986, de 20 de outubro de 2009** que disciplina o processo de escolha de dirigentes no âmbito dos Institutos Federais, o qual determinar que o cálculo do percentual obtido pelo candidato em cada segmento, deverá considerar a razão entre a votação obtida pelo candidato no segmento e o quantitativo total de eleitores do segmento aptos a votar.

7.5. O índice percentual de votação será calculado com aproximação de 0,01, seguindo a seguinte regra: se a terceira casa após a vírgula for um número maior ou igual a 5 arredonda-

se a segunda casa dessa dízima em uma unidade a mais. Se não, permanece o valor obtido até a segunda casa após a vírgula.

- 7.6. Conforme definido no parágrafo 1º do Art. 9º do **Decreto presidencial nº 6.986, de 20 de outubro de 2009** que disciplina o processo de escolha de dirigentes no âmbito dos Institutos Federais, não poderão participar do processo eleitoral regido no presente edital:
- i. funcionários contratados por empresas de terceirização de serviços;
  - ii. ocupantes de cargos de direção sem vínculo permanente com a instituição; e
  - iii. professores substitutos, contratados com fundamento na Lei no 8.745, de 9 de dezembro de 1993.
- 7.7. Não é permitido o voto por procuração, mas os docentes em férias, ou afastados por interesse da administração, ou mediante concessão de licença, podem votar, desde que o queiram. Esses docentes atendem a todas as condições definidas no **Capítulo IV – Dos Direitos Políticos da Constituição Federal do Brasil**.
- 7.8. Os eleitores no dia da votação deverão apresentar, **obrigatoriamente, documento de identificação com foto e assinar** a lista nominal de votação.
- 7.9. Serão considerados documentos de identificação válidos: Registro Geral, Carteira Nacional de Habilitação, Carteira Profissional, Passaporte, Carteira de Trabalho, Carteira Funcional ou Crachá do IF Goiano, ou documentos com foto, emitidos pelo IF Goiano.
- 7.10. A apuração dos votos só será iniciada na presença dos membros das Comissões Eleitorais.
- 7.11. Será considerado eleito o candidato que obtiver o maior índice de votação.
- 7.11.1. No caso de a proporção de votos nulos e brancos for maior que 50% do quantitativo total de eleitores dos segmentos aptos a votar, o(a) Coordenadora(a) do curso será indicado(a) pela Direção-Geral do IF Goiano - *Campus Urutaí*.”
- 7.12. No caso de empate para a Coordenação de Curso, a Comissão Eleitoral procederá ao desempate observando os seguintes critérios:
- a) maior tempo de magistério superior;
  - b) maior tempo de magistério na educação básica;
  - c) maior número de publicação em periódicos científicos;
  - d) maior tempo de gestão acadêmica;
  - e) maior idade.

## **8. DOS RECURSOS E DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 8.1. Será admitido pedido de recursos em todas as etapas do processo eleitoral.
- 8.2. Os recursos deverão estar devidamente fundamentados e dirigidos à Comissão Eleitoral, observado o prazo de 24 horas da realização das atividades especificadas no Quadro 1.
- 8.3. Depois de recebidas as interposições de recursos, a Comissão Eleitoral terá um prazo de até 24 horas para publicar sua decisão.
- 8.4. A Comissão Eleitoral resguarda o direito de alterar o cronograma deste edital em função de quaisquer eventualidades que possam ocorrer ao longo do processo eleitoral.
- 8.5. Os casos omissos serão dirimidos em primeira instância pela Comissão Eleitoral, em segunda instância, pela Gerência de Graduação, em terceira instância, pela Direção de Ensino e em última instância, pela Direção-Geral.

Urutaí, 16 de setembro de 2016.

*Original assinado*

**Prof. Dr. Gilson Dourado da Silva**  
Diretor Geral

## ANEXO I

### FICHA DE INSCRIÇÃO

#### EDITAL Nº 20, DE 16 DE SETEMBRO DE 2016 ELEIÇÃO PARA COORDENADOR DE CURSO

<b>Nome:</b>	
<b>Matrícula SIAPÉ:</b>	<b>Data:</b>
<b>Curso:</b>	
<b>Formação acadêmica:</b>	
Graduação	
Especialização	
Mestrado	
Doutorado	
<b>DECLARAÇÃO</b>	
<p>( ) Afirmando que as informações prestadas são verdadeiras, estando ciente de que a não comprovação dos dados preenchidos neste formulário inviabiliza a minha inscrição, ou condução ao cargo de Coordenador de Curso. Declaro conhecer e concordar com o presente edital e com o regulamento que rege este processo eleitoral. Afirmando também que não me configuro como investigado ou acusado em nenhum processo de natureza administrativa ou ética.</p>	
Urutaí-GO, _____ de _____ de 20_____.	
Assinatura do(a) candidato(a)	

## ANEXO II

### FORMULÁRIO DE RECURSO (PREENCHER EM DUAS VIAS)

#### EDITAL Nº 20, DE 16 DE SETEMBRO DE 2016 ELEIÇÃO PARA COORDENADOR DE CURSO

À Comissão Eleitoral designada para a condução do processo eleitoral de que trata o Edital nº 17/2015 do IF Goiano – Câmpus Urutaí.

<b>Nome:</b>	
<b>Matrícula SIAPE:</b>	<b>Data:</b>
<b>Curso:</b>	
<b>Justificativa – Razões da solicitação do recurso:</b>	
Assinatura do(a) autor(a) do recurso	
OBS.: Preencher com letra de forma e entregar este formulário à Comissão Eleitoral.	